



REFORMA ESTATUTÁRIA 2026 - CEGERO GD

Consulta Pública 01/2026, de revisão estatutária, com início em 09/10/2026 e término em 31/10/2026.

Este documento apresenta, de forma resumida e comparativa, as alterações propostas para o Estatuto Social da Cooperativa de Geração e Desenvolvimento de São Ludgero – CNPJ: 31.064.136/0001-99. O confronto considera o Estatuto aprovado em 10 de abril de 2018 e a proposta de reforma de 2026, com o objetivo de facilitar a compreensão dos associados sobre as mudanças no quadro social, na administração, na fiscalização e na governança.

As alterações estão organizadas por capítulos e artigos, com quatro campos: tema, situação no Estatuto de 2018, proposta de reforma e justificativa. As justificativas sintetizam a finalidade e o alcance das modificações. A renumeração, a manutenção de regras, as inclusões e as supressões são distinguidas ao longo do quadro, preservando a essência dos dispositivos.

O quadro possui caráter explicativo e informativo e não substitui a leitura integral da proposta. Em caso de divergência, prevalece o texto oficial submetido à apreciação da Assembleia Geral. As referências adotam a numeração da proposta; as correspondências com 2018 são indicadas em cada capítulo. Pontos de conferência documental estão reunidos ao final.

Em caso de divergência entre este Quadro Comparativo e a proposta oficial de reforma estatutária, prevalecerá sempre o texto da proposta submetida à Assembleia Geral, constando todos os artigos e o estatuto social na íntegra.

Este quadro comparativo foi elaborado mediante confronto entre o Estatuto Social vigente (2018) e a Proposta de Reforma Estatutária (2026), destacando as alterações consideradas mais relevantes para fins de compreensão pelos associados. Em diversos dispositivos, optou-se pela síntese das alterações, preservando-se a essência das modificações propostas.

São Ludgero, 09 de outubro de 2026.

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, SEDE E FORO
CAPÍTULO II - DA DURAÇÃO, EXERCÍCIO SOCIAL E ÁREA DE ATUAÇÃO
CAPÍTULO III - DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Arts. 1 a 4 - (Arts. 1 a 4 de 2018 / Arts. 1 a 4 da proposta)

Resumo: Os arts. 1º a 3º preservam a natureza da Cooperativa, a sede e o foro, a duração indeterminada, o exercício social e a área nacional para admissão de associados. As alterações materiais concentram-se no art. 4º: explicitação de serviços a não associados mediante contrato, inclusão de alçada para empréstimos e financiamentos e previsão expressa de serviços de iluminação pública e de redes de distribuição.

Tema (Artigo)	Situação no Estatuto de 2018	Proposta de Reforma	Justificativa
Art. 4º caput Serviços a não associados	Prevê geração de energia elétrica e prestação de serviços aos associados.	Passa a mencionar expressamente serviços a associados ou não associados, mediante contrato específico.	Explicitar a abrangência dos destinatários dos serviços e sua formalização contratual.
Art. 4º § 1º Alçada para crédito	Os incisos VII e XIV vinculam empréstimos e financiamentos à aprovação ou ao referendo da Assembleia Geral.	Acrescenta autorização para o Conselho de Administração contratar empréstimos ou financiamentos sem autorização assemblear até o limite anual de 3% da receita operacional bruta apurada no balanço anterior.	Definir alçada financeira para o Conselho, preservando as demais competências assembleares previstas no artigo.
Art. 4º § 1º XVI e XVII Novos serviços expressos	O inciso IV já contempla assessoria em projetos e execução nas áreas de geração, transmissão, comercialização e distribuição. Não há incisos específicos para os serviços ora incluídos.	Acrescenta serviços de projeto, instalação e manutenção de iluminação pública e de redes de distribuição de energia elétrica.	Individualizar atividades que a Cooperativa poderá desenvolver no âmbito de seu objeto social.

CAPÍTULO IV - DOS ASSOCIADOS

Arts. 5 a 8 - (Arts. 5 a 8 de 2018 / Arts. 5 a 8 da proposta)

Resumo: A proposta mantém a admissão de pessoas físicas e jurídicas, mas acrescenta a associação à Cegero Distribuição como requisito de ingresso. As operações consideradas para o exercício dos direitos políticos passam a ser as realizadas com a Distribuição, e a adimplência é exigida perante ambas as cooperativas. Também simplifica a admissão, explicita direitos patrimoniais e reorganiza as regras relativas aos herdeiros.

Tema (Artigo)	Situação no Estatuto de 2018	Proposta de Reforma	Justificativa
Art. 5º III Associação à Distribuição	Admite pessoas físicas e jurídicas que concordem com o Estatuto e possam ser tecnicamente atendidas; não exige associação a outra cooperativa.	Acrescenta a exigência de estar devidamente associado à Cooperativa de Eletricidade de São Ludgero – Cegero.	Vincular o ingresso na GD à participação no quadro social da Distribuição.
Art. 6º Admissão e cadastro	Exige proposta assinada com dois associados proponentes. Já prevê aprovação pelo Conselho, identificação de pessoas físicas e jurídicas e subscrição do capital para ingresso.	Elimina os dois proponentes e explicita a apreciação na reunião ordinária mensal do Conselho. Simplifica a redação cadastral, mantendo CPF ou CNPJ, matrícula e subscrição.	Simplificar o requerimento de ingresso e tornar explícita sua tramitação, preservando requisitos que já existiam.
Art. 7º III e VI Créditos e informação	O direito à restituição é tratado no art. 13; o art. 7º VI assegura informações em até 30 dias, sem referência expressa à proteção de dados.	Inclui a restituição de capital e créditos entre os direitos do associado e mantém o prazo de informação, com observância da legislação de proteção de dados pessoais.	Reunir direitos patrimoniais e compatibilizar o acesso à informação com a proteção de dados.
Art. 7º IX a Operações e direitos políticos	O art. 7º III restringe votar e ser votado se o associado não tiver operado com a própria CEGERO GD no exercício anterior.	Transfere a referência para operações regulares com a Cooperativa de Eletricidade de São Ludgero – Cegero no exercício anterior.	Adequar o critério de participação econômica ao vínculo com a Distribuição previsto na proposta.
Art. 7º IX b a d e § 1º Vínculos e adimplência	Prevê impedimento por vínculo empregatício e recuperação da elegibilidade após aprovação das contas do exercício de desligamento.	Reorganiza a restrição, inclui vínculo gerencial e explicita inadimplência perante a GD ou a Distribuição como impedimento. Mantém a referência à aprovação das contas após o vínculo.	Sistematizar os impedimentos e ampliar a verificação de regularidade às duas cooperativas.
Art. 7º §§ 2º a 4º Herdeiros	O art. 8º § 3º assegura capital e créditos aos herdeiros, com pagamento conforme alvará judicial ou escritura	Transfere a disciplina ao art. 7º. O pagamento remete a normativos da GD; admite transferência das cotas a herdeiros que	Concentrar os direitos sucessórios e explicitar condições para transferência das cotas e ingresso dos herdeiros.

	pública de partilha. O art. 14 também trata de transferência por falecimento.	continuem utilizando serviços, conforme alvará ou escritura, com os procedimentos de associação.	
Art. 8º Deveres e responsabilidades	Disciplina integralização, obrigações, rateios, patrimônio, responsabilidade após desligamento e transmissão de obrigações aos herdeiros.	Preserva o núcleo dos deveres e responsabilidades. A disposição sobre créditos dos herdeiros é deslocada para o art. 7º.	Manter as obrigações do quadro social e reorganizar a localização dos direitos patrimoniais.

CAPÍTULO V - DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Arts. 9 a 13 - (Arts. 9 a 13 de 2018/ Arts. 9 a 13 da proposta)

Resumo: São preservadas as regras gerais de demissão, os motivos e o processo de eliminação e a devolução do capital após a aprovação das contas. A proposta ajusta o marco inicial do recurso e altera o procedimento expresse de exclusão por perda dos requisitos de ingresso ou permanência.

Tema (Artigo)	Situação no Estatuto de 2018	Proposta de Reforma	Justificativa
Art. 11 Prazo do recurso	O prazo de 30 dias é contado do conhecimento da decisão ou de sua publicação. O recurso tem efeito suspensivo até a próxima assembleia.	Conta os 30 dias da comunicação da decisão e preserva o efeito suspensivo até a próxima Assembleia Geral.	Precisar o evento que inicia a contagem do prazo recursal.
Art. 12 Exclusão	O parágrafo único remete a exclusão por incapacidade civil não suprida, inciso III, ao procedimento do artigo anterior.	O caput qualifica a exclusão como automática. O parágrafo único passa a tratar do inciso IV, perda dos requisitos de ingresso ou permanência, com deliberação do Conselho, ata e comunicação formal, sem recurso.	Redefinir a hipótese submetida ao procedimento específico e explicitar sua formalização e seus efeitos.

CAPÍTULO VI - DO CAPITAL SOCIAL

Arts. 14 a 15 - (Arts. 14 a 16 de 2018/ Arts. 14 e 15 da proposta)

Resumo: A reforma preserva os valores das cotas e do capital mínimo e concentra no art. 14 a subscrição inicial de cinco cotas, antes tratada em artigo separado. A novidade material é a possibilidade de subscrição e integralização adicionais para investimentos voltados ao atendimento individual ou em grupo, mediante aprovação em Assembleia Geral Extraordinária.

Tema (Artigo)	Situação no Estatuto de 2018	Proposta de Reforma	Justificativa
Art. 14 caput e §§ 1º e 2º Valores e integralização	Art. 14: cota de R\$ 1,00, capital mínimo de R\$ 100,00 e integralização à vista ou em até três parcelas. Art. 15: mínimo de cinco cotas na admissão.	Mantém os valores e o prazo. Reúne no § 1º a subscrição de cinco cotas, total de R\$ 5,00, independentemente de pessoa física ou jurídica. A integralização passa a ser mediante cobrança na primeira fatura de energia elétrica emitida pela Cooperativa de Eletricidade de São Ludgero – Cegero, sem prejuízo de outros meios de cobrança que venham a ser estabelecidos pela Cooperativa.	Concentrar as condições de ingresso e capitalização em um único artigo, sem alterar os valores, e organizar a forma de pagamento.
Art. 14 §§ 3º a 5º Registro e transferência	Prevê indivisibilidade, vedação de negociação e garantia, escrituração e transferência por falecimento mediante formal de partilha; admite bens avaliados e homologados.	Mantém o núcleo das regras e relaciona a transferência ao art. 7º, com assinaturas de cedente e cessionário quando aplicável. Preserva a integralização com bens e a regra contábil de restituição.	Harmonizar o registro das cotas com a disciplina dos herdeiros e manter as formas de integralização.
Art. 14 § 6º Cotas para investimentos	Não há regra específica de subscrição complementar vinculada ao custo de investimentos para atendimento individual ou em grupo.	Mediante aprovação em Assembleia Geral Extraordinária, o associado subscreverá e integralizará as cotas necessárias à cobertura desses investimentos.	Prever instrumento de capitalização relacionado aos investimentos destinados aos associados.
Art. 15 Devolução do capital	O art. 16 condiciona a devolução à aprovação das contas do exercício do desligamento.	Reproduz essa condição no art. 15.	Manter o procedimento de restituição, com renumeração.

CAPÍTULO VII - DA ASSEMBLEIA GERAL

Arts. 16 a 26 - (Arts. 17 a 27 do Estatuto de 2018 / Arts. 16 a 26 da Proposta)

Resumo: O capítulo preserva a autoridade da Assembleia, os prazos de convocação, os quóruns e as regras gerais de funcionamento. As alterações concentram-se nos impedimentos ao voto, na divulgação dos editais e na possibilidade de suspensão e retomada dos trabalhos. A remissão do art. 26, § 3º, apresenta descompasso com a nova numeração, identificado nas notas finais.

Tema (Artigo)	Situação no Estatuto de 2018	Proposta de Reforma	Justificativa
Art. 17 § 2º III Operação no exercício	O art. 18 § 2º III vincula o voto e a candidatura às operações com a CEGERO GD no exercício da prestação de contas.	Passa a considerar operações com a Cooperativa de Eletricidade de São Ludgero – Cegero.	Harmonizar o critério assemblear com a nova referência do art. 7º IX a.
Art. 17 § 2º IV e § 3º Data da adimplência	Não estabelece data específica ligada à inscrição de chapas nem dispõe sobre regularização posterior a esse marco.	Exige adimplência perante a GD e a Distribuição no encerramento das inscrições de chapas. A quitação posterior não restabelece votar ou ser votado na respectiva Assembleia.	Fixar um marco de aferição para a regularidade financeira e seus efeitos na participação.
Art. 19 parágrafo único Falta de quórum e retomada	Após nova série de convocações sem quórum, o art. 20 admite intenção de dissolver a GD, comunicação às autoridades do cooperativismo e convocação para liquidação.	Substitui esse parágrafo por autorização para suspender a Assembleia, por deliberação desta, com fixação do dia e da hora de retomada. Mantém as novas convocações com 15 dias.	Introduzir procedimento de continuidade dos trabalhos e retirar a consequência específica de dissolução do dispositivo.
Art. 20 § 2º Divulgação do edital	O art. 21 exige afixação, jornal comunitário ou regional e divulgação em pelo menos uma rádio de audiência regional.	Prevê afixação, jornal de circulação regional, site da GD e demais meios de comunicação social, sem exigência expressa de rádio.	Atualizar os meios de divulgação, incluindo o canal eletrônico.
Art. 26 Deliberações e atas	O art. 27 disciplina ordem do dia, votação, atas, maioria e anulação; a exceção de maioria remete ao art. 30, então relativo à AGE.	Mantém as regras gerais, mas conserva a remissão ao art. 30, que na nova proposta trata de elegibilidade; as competências especiais da AGE estão no art. 29.	Preservar a disciplina das deliberações, com necessidade de compatibilização da remissão após a renumeração.

CAPÍTULO VIII - DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Arts. 27 - (Art. 28 do Estatuto de 2018 / Art. 27 da Proposta)

Resumo: A proposta mantém a AGO anual entre janeiro e março, a prestação de contas, a destinação dos resultados, as eleições, a remuneração dos dirigentes e o plano de atividades. Altera a redação relativa à auditoria e estabelece prazo para a posse dos eleitos.

Tema (Artigo)	Situação no Estatuto de 2018	Proposta de Reforma	Justificativa
Art. 26 Deliberações e atas	O art. 27 disciplina ordem do dia, votação, atas, maioria e anulação; a exceção de maioria remete ao art. 30, então relativo à AGE.	Mantém as regras gerais, mas conserva a remissão ao art. 30, que na nova proposta trata de elegibilidade; as competências especiais da AGE estão no art. 29. Revisa também o processo de lavratura da ata deixando-a adequada aos processos da junta comercial e de arquivamento.	Preservar a disciplina das deliberações, com necessidade de compatibilização da remissão após a renumeração e atualização do processo de lavratura da ata.
Art. 27 I Auditoria nas contas	O art. 28 I exige parecer do Conselho Fiscal e auditoria independente “se for o caso”.	Prevê parecer do Conselho Fiscal e relatório da auditoria independente.	Atualizar a apresentação das contas; a retirada da ressalva demanda leitura conjunta com a regra de contratação da auditoria.
Art. 27 III Posse dos eleitos	Prevê eleição e posse dos conselhos, quando cabível, sem fixar o intervalo de cinco dias úteis.	Fixa posse no quinto dia útil após a eleição, até 1º de abril, ressalvado novo processo eleitoral. A remissão ao art. 49 § 3º deve ser conferida com o § 4º daquele artigo.	Estabelecer calendário para a transição dos mandatos.
Art. 27 demais dispositivos Competências e impedimentos	Disciplina resultados, remuneração, investimentos, impedimentos de votação e responsabilidade pelas contas.	Preserva o conteúdo central e ajusta a referência aos assuntos exclusivos da AGE para o art. 29.	Manter as competências anuais e os impedimentos pertinentes à prestação de contas.

CAPÍTULO IX - DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Arts. 28 e 29 - (Arts. 29 e 30 do Estatuto de 2017 / Arts. 28 e 29 da Proposta)

Resumo: O capítulo permanece substancialmente inalterado. A proposta mantém a convocação da AGE quando necessária, a exigência de indicação do assunto no edital, as competências exclusivas e o quórum especial de dois terços.

Tema (Artigo)	Situação no Estatuto de 2018	Proposta de Reforma	Justificativa
Art. 28 Realização da AGE	O art. 29 permite AGE sempre que necessária para assuntos de interesse social indicados no edital.	Mantém a regra, com renumeração.	Preservar a possibilidade de deliberação extraordinária.
Art. 29 Matérias exclusivas	O art. 30 reserva à AGE reforma estatutária, fusão, incorporação, desmembramento, mudança do objeto, dissolução, liquidante e suas contas, com dois terços dos presentes aptos a votar.	Mantém a relação de matérias e o quórum de dois terços.	Preservar as competências e o quórum especial, com organização da numeração.

CAPÍTULO X - CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE E EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO

Novo capítulo com arts. 30 a 34 - (Antecedentes nos arts. 31, 32, 39 e 45 de 2018)

Resumo: O novo capítulo reúne impedimentos e condições aplicáveis aos Conselhos de Administração e Fiscal. Amplia as restrições político-institucionais, cria intervalo eleitoral após cargos públicos e limitação ligada a mandatos sucessivos na Presidência. Introduz participação mínima em Assembleia, certificação e diretrizes de diversidade. Os arts. 67 a 69 preveem transição para parte desses requisitos.

Tema (Artigo)	Situação no Estatuto de 2018	Proposta de Reforma	Justificativa
Estrutura do Capítulo	Não havia capítulo específico sobre elegibilidade. As regras estavam distribuídas principalmente nos arts. 31, 32 e 39, relativos aos Conselhos de Administração e Fiscal.	Cria capítulo próprio, composto pelos arts. 30 a 34, consolidando regras anteriores e incorporando requisitos de participação, formação e composição dos conselhos.	Organiza as condições de candidatura e exercício da função de conselheiro, facilitando sua compreensão e aplicação.
Art. 30 – Impedimentos e Incompatibilidades	Prevvia restrições de parentesco, licenciamento para candidatura política e perda do mandato cooperativo em determinadas situações, com tratamento específico para suplentes. As regras alcançavam ambos os conselhos.	Inclui expressamente companheiros nas restrições de parentesco e amplia as incompatibilidades para cargos públicos superiores especificados. Determina perda automática do mandato cooperativo ao registrar candidatura política ou assumir mandato político. Exige renúncia definitiva ao mandato político ou à suplência para registrar candidatura ao Conselho.	Aprimorar os critérios e condições para o exercício da função de conselheiro, de forma a preservar a independência institucional, fortalecer a governança, conferir maior segurança jurídica, prevenir conflitos de interesses e assegurar maior independência e neutralidade político-partidária na composição.
Art. 31 – Inelegibilidades e Alternância	O art. 32 previa impedimentos legais, condenações, débitos com as fazendas públicas e inelegibilidade após dois mandatos sucessivos na Presidência.	Mantém as hipóteses gerais e explicita a possibilidade de nova candidatura após alternância de pelo menos um período eletivo. Institui impedimento na primeira Assembleia com processo eleitoral após o desligamento de mandato político ou cargo público superior especificado, independentemente do tempo de exercício, aplicando um período de “quarentena” aos cargos de natureza política.	Esclarecer a regra de alternância da Presidência e estabelecer impedimento temporário para candidatura aos Conselhos após o exercício de determinados mandatos eletivos ou cargos públicos, disciplinando as novas hipóteses de inelegibilidade.

Art. 32 – Participação Prévia em Assembleias (Novo)	Não previa requisito específico de presença anterior em Assembleias para candidatura.	Exige participação em pelo menos uma AGO ou AGE nos quatro anos anteriores à publicação do edital da eleição, na condição de associado regularmente admitido, comprovada por registros oficiais e observada a regra de transição.	Incentivar a participação efetiva dos associados na vida da Cooperativa e fortalecer o vínculo institucional dos candidatos, mediante critério objetivo e verificável.
Art. 33 – Formação e Certificação Obrigatórias (Novo)	Não previa certificação em curso de formação como requisito para candidatura.	Exige certificação válida, com validade de até três anos. Prevê pelo menos duas capacitações anuais, com carga mínima de oito horas, sendo uma entre a publicação do edital da AGO e o encerramento das inscrições de chapas. Disciplina conteúdos, divulgação, oferta de turmas, frequência, aproveitamento e regulamento. A ausência de certificação válida impede o registro da candidatura.	Assegura preparação mínima para a função e organiza o acesso dos associados à formação necessária, com critérios de certificação previamente definidos e divulgados.
Art. 34 – Diversidade e Complementaridade na Composição dos Conselhos (Novo)	Não estabelecia diretrizes específicas sobre diversidade de perfis e complementaridade de conhecimentos e experiências.	Orienta a composição por competências e experiências complementares. Recomenda participação de ambos os gêneros e de membros com formação superior compatível, sem tornar a formação acadêmica específica obrigatória, observados os requisitos de capacitação e aptidão.	Amplia a pluralidade de perspectivas e a capacidade coletiva de análise, contribuindo para decisões compatíveis com a complexidade da Cooperativa.

CAPÍTULO XI - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (CAPÍTULO X NO ESTATUTO DE 2018)

Arts. 35 a 41 - (Arts. 31 a 38 do Estatuto de 2018 / Arts. 35 a 41 da Proposta)

Resumo: A proposta converte a composição de sete efetivos e três suplentes em dez membros efetivos. Mantém o mandato de quatro anos e as reuniões mensais, detalha quórum, atas e conflitos de interesses e limita a remuneração de reuniões extraordinárias. Reorganiza as atribuições dos dirigentes e explicita como a Cooperativa será administrada enquanto não houver Gestão Executiva contratada.

Tema (Artigo)	Situação no Estatuto de 2018	Proposta de Reforma	Justificativa
Art. 35 Composição	O art. 31 prevê sete membros efetivos e três suplentes.	Passa a prever dez membros efetivos, sem suplentes, e explicita a designação de representantes em centrais e federações.	Ampliar a composição efetiva e organizar a representação institucional.
Art. 36 Administradores	O art. 33 admite contratação de administradores sem disciplina própria de Gestão Executiva.	Relaciona a contratação à Gestão Executiva facultativa prevista em capítulo específico.	Integrar a contratação profissional ao modelo de administração.
Art. 37 Funcionamento	O art. 34 contém regras gerais de reunião, votação, substituição e vacância.	Detalha reuniões presenciais ou remotas, quórum, atas e conflitos; adapta vacâncias à ausência de suplentes e limita a remuneração a duas reuniões extraordinárias anuais.	Organizar as deliberações e definir limites de remuneração extraordinária.
Art. 38 Competências	O art. 35 concentra atribuições administrativas e fiscalização gerencial geral.	Atualiza contratações de apoio, acompanhamento estratégico e regulatório e instrumentos de controle. Admite Gestão Executiva quando necessária.	Adequar as atribuições do Conselho à estrutura e às necessidades da Cooperativa.
Art. 39 Presidência e administração	O art. 36 reúne atribuições de representação e administração, sem regra expressa para ausência de estrutura executiva.	Detalha a Presidência e prevê administração pelo Conselho, com execução pelo Presidente e demais responsáveis, enquanto não houver Gestão Executiva contratada.	Assegurar administração compatível com o estágio atual da GD.
Art. 40 Vice Presidência	O art. 37 trata do acompanhamento dos trabalhos e da substituição do Presidente.	Amplia a descrição do apoio à Presidência e disciplina ausências, impedimentos e vacância.	Esclarecer as atribuições e a sucessão na Presidência.
Art. 41 Secretaria	O art. 38 concentra atas, documentos e assinaturas no Secretário.	Detalha a gestão documental e permite apoio na elaboração das atas, mantendo a responsabilidade do Secretário.	Organizar os registros e permitir apoio administrativo.

Art. 35 Composição	O art. 31 prevê sete membros efetivos e três suplentes.	Passa a prever dez membros efetivos, sem suplentes, e explicita a designação de representantes em centrais e federações.	Ampliar a composição efetiva e organizar a representação institucional.
Art. 36 Administradores	O art. 33 admite contratação de administradores sem disciplina própria de Gestão Executiva.	Relaciona a contratação à Gestão Executiva facultativa prevista em capítulo específico.	Integrar a contratação profissional ao modelo de administração.
Art. 37 Funcionamento	O art. 34 contém regras gerais de reunião, votação, substituição e vacância.	Detalha reuniões presenciais ou remotas, quórum, atas e conflitos; adapta vacâncias à ausência de suplentes e limita a remuneração a duas reuniões extraordinárias anuais.	Organizar as deliberações e definir limites de remuneração extraordinária.
Art. 38 Competências	O art. 35 concentra atribuições administrativas e fiscalização gerencial geral.	Atualiza contratações de apoio, acompanhamento estratégico e regulatório e instrumentos de controle. Admite Gestão Executiva quando necessária.	Adequar as atribuições do Conselho à estrutura e às necessidades da Cooperativa.
Art. 39 Presidência e administração	O art. 36 reúne atribuições de representação e administração, sem regra expressa para ausência de estrutura executiva.	Detalha a Presidência e prevê administração pelo Conselho, com execução pelo Presidente e demais responsáveis, enquanto não houver Gestão Executiva contratada.	Assegurar administração compatível com o estágio atual da GD.
Art. 40 Vice Presidência	O art. 37 trata do acompanhamento dos trabalhos e da substituição do Presidente.	Amplia a descrição do apoio à Presidência e disciplina ausências, impedimentos e vacância.	Esclarecer as atribuições e a sucessão na Presidência.
Art. 41 Secretaria	O art. 38 concentra atas, documentos e assinaturas no Secretário.	Detalha a gestão documental e permite apoio na elaboração das atas, mantendo a responsabilidade do Secretário.	Organizar os registros e permitir apoio administrativo.

CAPÍTULO XII - DO CONSELHO FISCAL (CAPÍTULO XI NO ESTATUTO DE 2018)

Arts. 42 a 44 - (Capítulo XI, arts. 39 a 42 do Estatuto de 2018 / Arts. 42 a 44 da Proposta)

Resumo: A composição de três efetivos e três suplentes, a eleição anual e a reeleição limitada a um terço são mantidas. A reforma disciplina participação e remuneração de suplentes, regimento, deliberações e registros. Amplia os instrumentos de fiscalização, prevê relatório anual e reunião conjunta não remunerada, e condiciona despesas de assessoramento à autorização prévia do Conselho de Administração.

Tema (Artigo)	Situação no Estatuto de 2018	Proposta de Reforma	Justificativa
Art. 42 Organização	O art. 39 não disciplina regimento próprio, conduta e participação dos suplentes com o mesmo alcance.	Regulamenta a participação dos suplentes e exige regimento aprovado pelo Conselho de Administração, com salvaguardas de independência. Define deveres de conduta.	Formalizar a organização e a atuação do Conselho Fiscal.
Art. 43 Funcionamento	Os arts. 40 e 41 apresentam regras gerais de reunião, deliberação e substituição.	Detalha votação, registros e vacâncias e limita a remuneração a duas reuniões extraordinárias anuais.	Tornar os procedimentos mais claros e disciplinar a remuneração.
Art. 44 Fiscalização	O art. 42 prevê fiscalização e assessoramento técnico, sem autorização prévia expressa para essas despesas.	Amplia os instrumentos de fiscalização, exige relatório anual e reunião conjunta sem remuneração e condiciona despesas de apoio à autorização do Conselho de Administração.	Organizar o acompanhamento, a prestação de contas e as despesas de assessoramento.

CAPÍTULO XIII – DAS ELEIÇÕES (CAPÍTULO XII NO ESTATUTO DE 2018)

Arts. 45 a 49 - (Capítulo XII, arts. 43 a 46 do Estatuto de 2018 / Arts. 45 a 49 da Proposta)

Resumo: A proposta passa do registro conjunto das chapas para registros separados por Conselho e torna obrigatória a Comissão Eleitoral. Define regulamento prévio, impugnações, data de regularidade dos candidatos e regras de conduta. Disciplina votação de chapa única, rejeição, permanência transitória e posse, mantendo os prazos básicos de inscrição e substituição de candidatos.

Tema (Artigo)	Situação no Estatuto de 2018	Proposta de Reforma	Justificativa
Art. 45 Regulamento	Os arts. 43 e 44 não exigem regulamento prévio nos mesmos termos.	Prevê regulamento aprovado pelo Conselho de Administração e divulgado nos prazos do edital.	Estabelecer regras prévias para o processo eleitoral.
Art. 46 Comissão Eleitoral	O art. 44 permite constituir comissão para organizar as eleições.	Torna obrigatória a Comissão Eleitoral, com atribuições de condução e apreciação de impugnações e recursos.	Formalizar a condução imparcial do pleito.
Art. 47 Registro das chapas	O art. 45 exige apresentação conjunta das chapas dos dois conselhos e lista detalhada de documentos.	Separa os registros por Conselho, remete documentos ao regulamento e fixa regularidade no encerramento das inscrições. Amplia as regras de impugnação e defesa.	Permitir candidaturas independentes e uniformizar a habilitação e o controle eleitoral.
Art. 48 Conduta eleitoral	Não há artigo específico equivalente.	Estabelece deveres de respeito e lealdade e veda práticas ofensivas, abusivas, discriminatórias ou difamatórias.	Orientar a conduta dos participantes do processo eleitoral.
Art. 49 Votação e posse	O art. 46 permite voto aberto ou aclamação de chapa única mediante autorização da Assembleia.	Define voto aberto para chapa única, disciplina sua rejeição, eventual permanência transitória dos dirigentes por decisão assemblear e prazo de posse.	Organizar a votação e a continuidade da administração após a eleição.

CAPÍTULO XIV - DA GESTÃO EXECUTIVA

Novo capítulo com arts. 50 a 55 - (Capítulo sem equivalente específico no Estatuto de 2018 - antecedentes nos arts. 33 § 2º e 35 VI / Arts. 50 a 55 da Proposta)

Resumo: O Estatuto vigente já permite contratar administradores e assessoramento, mas não possui capítulo de Gestão Executiva. A proposta cria essa disciplina de modo condicionado à instituição da estrutura, sem fixar cargos nominados obrigatórios. Prevê aprovação assemblear da composição mínima, requisitos profissionais, prestação de contas, conduta e responsabilização.

Tema (Artigo)	Situação no Estatuto de 2018	Proposta de Reforma	Justificativa
Art. 50 Instituição	Permite contratar administradores, sem capítulo de Gestão Executiva.	Prevê Gestão Executiva quando instituída, contratada pelo Conselho e a ele subordinada, com deveres de atuação e prestação de contas.	Permitir profissionalização futura conforme a necessidade da GD.
Art. 51 Estrutura	Não define procedimento específico para aprovação da estrutura executiva.	Submete a estrutura mínima necessária à aprovação da Assembleia.	Definir quem propõe e aprova a futura estrutura.
Art. 52 Qualificação	Não reúne requisitos profissionais próprios para gestores executivos.	Exige formação, experiência, idoneidade e competências compatíveis.	Orientar a seleção de profissionais qualificados.
Art. 53 Atribuições	Não prevê instrumento próprio para detalhar competências executivas.	Remete as atribuições a regimento ou norma de gestão de pessoas aprovada pelo Conselho.	Permitir detalhamento das funções conforme a estrutura adotada.
Art. 54 Conduta	Não reúne princípios específicos de atuação da Gestão Executiva.	Define deveres de legalidade, ética, transparência, confidencialidade e responsabilidade na gestão.	Estabelecer padrões de atuação profissional.
Art. 55 Responsabilidade	O art. 33 já prevê responsabilidade por prejuízos causados por culpa ou dolo.	Explicita a responsabilização dos gestores também por violação de normas e deliberações institucionais.	Complementar os deveres e a responsabilização dos gestores.

CAPÍTULO XV – DO BALANÇO GERAL, FUNDOS, SOBRAS E PERDAS (CAPÍTULO XIII NO ESTATUTO DE 2018)

Arts. 56 a 64 - (Arts. 47 a 52 do Estatuto de 2018 / Arts. 56 a 64 da Proposta)

Resumo: A proposta preserva o encerramento em 31 de dezembro e os percentuais dos três fundos: 10%, 5% e 70%. Atualiza finalidades, permite novos fundos e regulamentação de uso e explicita critérios para o FATES. Mantém a estrutura de rateio dos dispêndios e das sobras da GD, sem introduzir os critérios tarifários da Distribuição. A remissão do rateio de perdas requer conferência.

Tema (Artigo)	Situação no Estatuto de 2018	Proposta de Reforma	Justificativa
Art. 56 Balanço	O art. 47 determina balanço em 31 de dezembro e apuração conforme natureza das operações e serviços.	Mantém o conteúdo, com renumeração.	Preservar a data de encerramento e o critério geral de apuração.
Art. 57 Finalidade dos fundos	O art. 48 descreve os fundos e seus percentuais, com finalidades mais gerais para expansão e melhorias.	Atualiza as finalidades do Fundo de Expansão e Melhorias e explicita beneficiários e diretrizes de administração do FATES, sem alterar os percentuais.	Adequar a aplicação dos fundos às necessidades da Cooperativa.
Art. 58 Outros fundos	Não há artigo específico equivalente.	Autoriza a Assembleia a instituir outros fundos e definir suas condições.	Permitir instrumentos de financiamento para finalidades específicas.
Art. 59 Controle dos fundos	Não há regra geral equivalente de regulamentação.	Permite ao Conselho regulamentar utilização, acompanhamento e prestação de contas dos fundos.	Organizar o controle dos recursos.
Art. 60 Aplicação do FATES	O art. 48 prevê finalidades assistenciais e projetos sociais e comunitários.	Acrescenta critérios objetivos, impessoais e transparentes e prioridades para aplicação dos recursos.	Orientar a seleção das iniciativas apoiadas.

CAPÍTULO XVI - DOS LIVROS (CAPÍTULO XIV NO ESTATUTO DE 2018)

CAPÍTULO XVII - DA DISSOLUÇÃO (CAPÍTULO XV NO ESTATUTO DE 2018)

Arts. 65 e 66 - (Capítulo XIV e XV, Arts. 53 e 54 do Estatuto de 2018 / Arts. 65 a 66 da Proposta)

Resumo: A relação de livros é mantida e o registro de matrícula passa a prever assinatura física ou digital. Na dissolução, a proposta modifica a referência temporal para recomposição do mínimo de associados ou capital e acrescenta regras sobre liquidação do passivo, restituição das cotas e destinação do remanescente.

Tema (Artigo)	Situação no Estatuto de 2018	Proposta de Reforma	Justificativa
Art. 65 Matrícula	O art. 53 relaciona os dados do registro de matrícula.	Acrescenta assinatura física ou digital do associado e do Presidente.	Atualizar a formalização dos registros.
Art. 66 Dissolução	O art. 54 prevê recomposição dos mínimos de associados ou capital dentro de seis meses. Não detalha as etapas da liquidação.	Vincula a recomposição à Assembleia subsequente, em prazo não inferior a seis meses, e detalha pagamento de credores, reembolso de cotas e destinação do patrimônio.	Redefinir o marco de recomposição e organizar a liquidação.

CAPÍTULO XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (CAPÍTULO XVI NO ESTATUTO DE 2018)

Arts. 67 a 82 - (Arts. 55 a 62 do Estatuto de 2018 / Arts. 67 a 82 da Proposta)

Resumo: O capítulo reúne transições eleitorais e normas gerais de governança. As inelegibilidades do art. 31, §§ 1º a 4º, a participação mínima e a certificação passam a ser exigidas a partir de 2029; a oferta de capacitação começa em 2027. O Código de Ética e o programa de integridade são facultativos, enquanto regimentos e avaliações permanecem obrigatórios na redação recebida. As regras transitórias da constituição deixam de ser reproduzidas.

Tema (Artigo)	Situação no Estatuto de 2018	Proposta de Reforma	Justificativa
Art. 67 Transição eleitoral	Não prevê transição para as novas inelegibilidades.	Adia para 2029 a aplicação das novas restrições relativas à alternância na Presidência e ao intervalo após funções públicas.	Permitir adaptação às novas condições eleitorais.
Art. 68 Transição da participação	Não exige presença prévia em Assembleia.	Exige o requisito a partir de 2029, considerando os quatro anos anteriores ao edital, inclusive assembleias anteriores à reforma.	Definir o início da exigência e aproveitar participações já registradas.
Art. 69 Transição da formação	Não prevê calendário de certificação eleitoral.	Exige certificação a partir de 2029 e oferta de cursos desde 2027.	Dar tempo para formação dos interessados.
Art. 70 Governança	Não reúne os princípios de governança em disposição geral.	Estabelece princípios comuns de transparência, integridade, neutralidade e prestação de contas.	Orientar a atuação institucional.
Art. 71 Conflitos de interesses	O art. 28 prevê impedimento em operações com interesse contrário ao da Cooperativa.	Amplia a disciplina para os órgãos de governança, fiscalização e Gestão Executiva, com declaração e abstenção.	Sistematizar a prevenção de conflitos.
Art. 72 Regimentos	Não exige, em disposição geral, regimentos próprios dos órgãos de governança.	Determina sua manutenção e aprovação pelo Conselho de Administração.	Formalizar as regras internas de funcionamento.
Art. 73 Código de Ética	Não prevê expressamente código próprio.	Autoriza sua adoção, de forma facultativa, com regras de divulgação e cumprimento quando instituído.	Permitir instrumento de conduta adequado à realidade da GD.
Art. 74 Avaliação	Não exige avaliações periódicas da instituição e dos órgãos de governança.	Institui avaliações periódicas de desempenho e conformidade.	Acompanhar a atuação institucional e dos colegiados.
Art. 75 Integridade e riscos	Não prevê programa específico de integridade e gestão de riscos.	Autoriza instrumentos proporcionais à complexidade das operações.	Permitir controles adequados ao porte e à atuação da GD.
Art. 76 Lideranças	Prevê educação cooperativista geral.	Acrescenta incentivo permanente à formação e ao desenvolvimento de lideranças.	Preparar a continuidade da governança.

Art. 77 Quadro social	Prevê participação em grupos, comitês e comissões.	Amplia as formas de organização e participação dos associados, incluindo núcleos e comitês consultivos.	Fortalecer o relacionamento com o quadro social.
Art. 79 Casos omissos	O art. 61 remete à lei cooperativista e à Assembleia Geral.	Remete à legislação e aos princípios do cooperativismo, sem repetir a atribuição expressa à Assembleia nesse artigo.	Atualizar as referências para interpretação dos casos omissos.
Art. 80 Normas internas	Não há disposição geral equivalente.	Atribui ao Conselho a aprovação e revisão de políticas, normas, regulamentos e regimentos.	Definir a competência para manutenção das normas internas.
Art. 81 Interpretação	Não há disposição geral equivalente.	Prevê interpretação integrada das regras de governança e da legislação aplicável.	Dar coerência à aplicação das normas.
Dispositivos suprimidos Arts. 56 a 60 de 2018	Declara adesão à autogestão catarinense e disciplina a constituição e os primeiros mandatos dos conselhos.	Não reproduz a declaração nem as regras transitórias de constituição.	Atualizar o texto após a fase de instalação; a omissão não comprova mudança da vinculação institucional.

Documentos de referência

Estatuto Social Atual - CEGERO GD_2018 – Aprovado em 10/04/2018.

Revisão - Estatuto Cegero GD_CP 2026.